

decorrido o período em que foram submetidos à reclamação dos interessados os elementos referidos no n.º 1 do mesmo artigo, não tendo sido apresentada qualquer reclamação.

2.º O perímetro referido no número anterior abrange terrenos da freguesia de Alvorninha, do concelho das Caldas da Rainha, assim delimitado:

Nascente — coincide com o limite da freguesia na estrada que liga o Casal do Rei ao Mercado de Santana;

Sul — segue a estrema da freguesia pela estrada que passa pelo Outeiro em direcção a Vila Nova até ao campo de futebol;

Poente — depois do campo de futebol de Vila Nova, segue pela estrada que coincide com o limite da freguesia em direcção à Trabalharia até ao prédio rústico n.º 3200022 da secção 32; a partir daí segue pela estrema deste prédio até à ribeira de Vila Nova; depois, segue pela estrada particular dos Jerónimos até à Várzea e depois pela estrada até ao cruzamento do Chiote;

Norte — a partir do cruzamento do Chiote, segue pela estrada de Alvorninha até à ponte do Penacho e, depois, pela estrada do Casal da Granja até ao salão dos Chãos; na estrada de Alvorninha inflecte em direcção a esta povoação até à ribeira de Alvorninha; acompanha a ribeira de Alvorninha até à Quinta da Cruz; segue pela serventia que limita esta Quinta até à garagem e, depois, até à estrada que liga Alvorninha com o entroncamento da estrada do Casal do Rei com o Mercado de Santana; a partir daqui inflecte (à direita, para sul) até à estrada da freguesia.

O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinete Pinto*, em 2 de Maio de 2004.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 535/2004

de 20 de Maio

A avaliação da experiência pedagógica resultante da criação de cursos de ensino recorrente na Escola Secundária Especializada de Ensino Artístico de Soares dos Reis pela Portaria n.º 144/98, de 6 de Março, demonstra a necessidade de ajustar os respectivos planos de estudo, em termos de melhor se lograr atingir os objectivos que levaram à criação daqueles cursos, ainda antes do cumprimento do calendário de produção de efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, nomeadamente nos respectivos artigos 18.º, n.º 4, e 19.º, n.º 2, alínea d).

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º Os cursos criados pela Portaria n.º 144/98, de 6 de Março, são ministrados por unidades capitalizáveis de acordo com os planos de estudo que constam dos anexos I, II, III, IV, V, VI e VII ao presente diploma e deste fazem parte integrante até à produção de efeitos

do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, fixada no n.º 4 do respectivo artigo 18.º

2.º Os percursos realizados pelos alunos dos cursos criados pela Portaria n.º 144/98, de 6 de Março, consideram-se concluídos, para efeitos de certificação, desde que cumpram o plano de estudo respectivo constante dos anexos I a VII ao presente diploma.

3.º Para efeitos do disposto no número anterior, reconhece-se equivalência da disciplina de Teoria do Design constante do plano curricular do curso de Imagem e Comunicação criado pela Portaria n.º 144/98, de 6 de Março, à disciplina de Design de Comunicação Audiovisual, que integra o plano de estudos do mesmo curso, nos termos do disposto no n.º 1.º do presente diploma.

4.º É revogado o n.º 2.º da Portaria n.º 144/98, de 6 de Março.

O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino*, em 27 de Abril de 2004.

ANEXO I

Curso geral de Artes Visuais

Plano de estudos

Componentes de formação	Disciplinas	Número de unidades
Geral	Português	13
	Língua Estrangeira:	
	Inglês	(a) 10/(b) 12
	ou Francês	(a) 11/(b) 12
	Área Interdisciplinar	6
Científica (c)	Matemática	12
	História de Arte	12
	Desenho e Geometria Descritiva	13
	Desenho	12
	Física e Química	15
	Geografia	14
Técnica-artística	Oficina de Artes	7

(a) Nível de continuação.

(b) Nível de iniciação.

(c) A escolher quatro disciplinas.

ANEXO II

Curso de Artes Gráficas

Plano de estudos

Componentes de formação	Disciplinas	Número de unidades
Geral	Português	13
	Língua Estrangeira:	
	Inglês	(a) 10/(b) 12
	ou Francês	(a) 11/(b) 12
	Área Interdisciplinar	6

Componentes de formação	Disciplinas	Número de unidades
Científica (c)	Matemática	12
	História de Arte	12
	Desenho e Geometria Descritiva	13
	Desenho	12
Técnica-artística	Teoria do Design	5
	Projecto e Tecnologias . . .	8
	Física e Química Aplicadas	8

(a) Nível de continuação.
(b) Nível de iniciação.
(c) A escolher duas disciplinas.

ANEXO III

Curso de Imagem e Comunicação

Plano de estudos

Componentes de formação	Disciplinas	Número de unidades
Geral	Português	13
	Língua Estrangeira:	
	Inglês	(a) 10/(b) 12
	ou	
	Francês	(a) 11/(b) 12
	Área Interdisciplinar	6
Científica (c)	Matemática	12
	História de Arte	12
	Desenho e Geometria Descritiva	13
	Desenho	12
Técnica-artística	Design de Comunicação Audiovisual	6
	Projecto e Tecnologias . . .	9
	Física e Química Aplicadas	8

(a) Nível de continuação.
(b) Nível de iniciação.
(c) A escolher duas disciplinas.

ANEXO IV

Curso de Equipamento

Plano de estudos

Componentes de formação	Disciplinas	Número de unidades
Geral	Português	13
	Língua Estrangeira:	
	Inglês	(a) 10/(b) 12
	ou	
	Francês	(a) 11/(b) 12
	Área Interdisciplinar	6
Científica (c)	Matemática	12
	História de Arte	12
	Desenho e Geometria Descritiva	13
	Desenho	12

Componentes de formação	Disciplinas	Número de unidades
Técnica-artística	Teoria do Design	5
	Projecto e Tecnologias . . .	7
	Física e Química Aplicadas	8

(a) Nível de continuação.
(b) Nível de iniciação.
(c) A escolher duas disciplinas.

ANEXO V

Curso de Ourivesaria

Plano de estudos

Componentes de formação	Disciplinas	Número de unidades
Geral	Português	13
	Língua Estrangeira:	
	Inglês	(a) 10/(b) 12
	ou	
	Francês	(a) 11/(b) 12
	Área Interdisciplinar	6
Científica (c)	Matemática	12
	História de Arte	12
	Desenho e Geometria Descritiva	13
	Desenho	12
Técnica-artística	Teoria do Design	5
	Projecto e Tecnologias . . .	7
	Física e Química Aplicadas	8

(a) Nível de continuação.
(b) Nível de iniciação.
(c) A escolher duas disciplinas.

ANEXO VI

Curso de Cerâmica

Plano de estudos

Componentes de formação	Disciplinas	Número de unidades
Geral	Português	13
	Língua Estrangeira:	
	Inglês	(a) 10/(b) 12
	ou	
	Francês	(a) 11/(b) 12
	Área Interdisciplinar	6
Científica (c)	Matemática	12
	História de Arte	12
	Desenho e Geometria Descritiva	13
	Desenho	12
Técnica-artística	Teoria do Design	5
	Projecto e Tecnologias . . .	6
	Física e Química Aplicadas	8

(a) Nível de continuação.
(b) Nível de iniciação.
(c) A escolher duas disciplinas.

ANEXO VII
Curso de Artes Têxteis
Plano de estudos

Componentes de formação	Disciplinas	Número de unidades
Geral	Português	13
	Língua Estrangeira:	
	Inglês	(a) 10/(b) 12
	ou	
	Francês	(a) 11/(b) 12
	Área Interdisciplinar	6
Científica (c)	Matemática	12
	História de Arte	15
	Desenho e Geometria	
	Descritiva	13
	Desenho	12
Técnica-artística	Teoria do Design	5
	Projecto e Tecnologias ...	7
	Física e Química Aplicadas	8

(a) Nível de continuação.

(b) Nível de iniciação.

(c) A escolher duas disciplinas.

Portaria n.º 536/2004**de 20 de Maio**

A avaliação da experiência pedagógica resultante da criação de cursos de ensino recorrente na Escola Secundária Especializada de Ensino Artístico de António Arroio, pela Portaria n.º 112/96, de 10 de Abril, e pela Portaria n.º 145/98, de 6 de Março, demonstra a necessidade de ajustar os respectivos planos de estudo, em termos de melhor se lograr atingir os objectivos que levaram à criação daqueles cursos, ainda antes do cumprimento do calendário de produção de efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, nomeadamente nos respectivos artigos 18.º, n.º 4, e 19.º, n.º 2, alínea d).

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º Os cursos criados pela Portaria n.º 112/96, de 10 de Abril, são ministrados por unidades capitalizáveis de acordo com os planos de estudo que constam dos anexos I, II, III e IV ao presente diploma e deste fazem parte integrante, até à produção de efeitos do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, fixada no n.º 4 do respectivo artigo 18.º

2.º Os cursos criados pela Portaria n.º 145/98, de 6 de Março, são ministrados por unidades capitalizáveis de acordo com os planos de estudo que constam dos anexos V, VI e VII ao presente diploma e deste fazem parte integrante, até à produção de efeitos do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, fixada no n.º 4 do respectivo artigo 18.º

3.º Os percursos realizados pelos alunos dos cursos criados pela Portaria n.º 112/96, de 10 de Abril, e pela Portaria n.º 145/98, de 6 de Março, consideram-se concluídos, para efeitos de certificação, desde que cumpram o plano de estudo respectivo constante dos anexos I a VII ao presente diploma.

4.º Para efeitos do disposto no número anterior, reconhece-se equivalência da disciplina de Desenho de Análise e de Expressão, constante dos planos curriculares do curso de Arte e Tecnologias da Comunicação Gráfica, do curso de Arte e Tecnologias da Comunicação Audiovisual e do curso tecnológico de Design de Equipamento, criados pela Portaria n.º 112/96, de 10 de Abril, à disciplina de Desenho que integra os planos de estudo dos mesmos cursos, nos termos do disposto no n.º 1.º do presente diploma.

5.º São revogados o n.º 2.º da Portaria n.º 112/96, de 10 de Abril, e o n.º 2.º da Portaria n.º 145/98, de 6 de Março.

O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino*, em 27 de Abril de 2004.

ANEXO I
Curso geral de Artes
Plano de estudos

Componentes de formação	Disciplinas	Número de unidades
Geral	Português	13
	Língua Estrangeira:	
	Inglês	(a) 10/(b) 12
	ou	
	Francês	(a) 11/(b) 12
	Área Interdisciplinar	6
Científica (c)	Matemática	12
	História de Arte	15
	Desenho e Geometria	13
	Descritiva	
	Materiais e Técnicas de Expressão Plástica	12
	Física e Química	15
Técnica-artística	Oficina de Artes	9

(a) Nível de continuação.

(b) Nível de iniciação.

(c) A escolher quatro disciplinas.

ANEXO II**Curso de Arte e Tecnologias de Comunicação Gráfica****Plano de estudos**

Componentes de formação	Disciplinas	Número de unidades
Geral	Português	13
	Língua Estrangeira:	
	Inglês	(a) 10/(b) 12
	ou	
	Francês	(a) 11/(b) 12
	Área Interdisciplinar	6
Científica (c)	Matemática	12
	História de Arte	15
	Desenho e Geometria	13
	Descritiva	
	Desenho	12